



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0082101/2021-60

Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG) / Subsecretaria de Governança Eletrônica e Serviços (SUBGOVES)

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA NO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES PARA DAR SUPORTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL) COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR A DISTRITOS E LOCALIDADES DE MUNICÍPIOS MINEIROS NÃO ATENDIDOS PELO SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A CLARO S/A.

As partes,

de um lado:

o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante designado simplesmente **ESTADO**, neste ato representado pelo Governador, senhor ROMEU ZEMA NETO, e acompanhado pelos representantes dos seguintes órgãos da Administração Direta do **ESTADO**:

a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, neste ato representada por seu Secretária, senhora LUÍSA CARDOSO BARRETO;

a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF, neste ato representada por seu Secretário, senhor GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA;

e, do outro lado:

a **CLARO S/A** com sede na Rua Henri Dunant, 780 Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, São Paulo, SP, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, Inscrição Estadual nº 001011713.0044, neste ato representada por seu Executivo Administrativo e Financeiro, senhor Roberto Catalão Cardoso, CPF: 952.915.807-63 e por seu CEO Mercado Pessoal, senhor Paulo Cesar Pereira Teixeira, CPF: 284.875.750-72, doravante denominada simplesmente **CLARO**.

Pelas condições estabelecidas pelo Edital de Seleção Pública Nº 02/2021 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam o presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações abaixo listadas conforme regras do Edital de Seleção Pública Nº 02/2021:

1.2. A exclusão da localidade abaixo descrita em virtude de existência de cobertura 4G atendendo ao disposto no item 3.9 do Edital de Seleção Pública Nº 02/2021, no valor de R\$500.000,00:

Município	Localidade / Distrito	Nome	DDD	Nº de Eleitores	Latitude	Longitude
Juiz de Fora	Distrito	Valadares	32	876	-21.760711	-43.604945

1.3. A exclusão da localidade abaixo descrita em virtude de solicitação da Prefeitura conforme processo SEI 1500.01.0126484/2021-57, no valor de R\$ 468.503,78:

Município	Localidade / Distrito	Nome	DDD	Nº de Eleitores	Latitude	Longitude
Pedra Bonita	Localidade	Córrego do Café	31	892	-20.456241	-42.346138

1.4. A exclusão do distrito abaixo descrito uma vez que será atendido pela operadora TIM por obrigação do Edital do Leilão do 5G realizado pela Anatel, no valor de R\$ 460.715,73:

Município	Localidade / Distrito	Nome	DDD	Nº de Eleitores	Latitude	Longitude
Três Pontas	Distrito	Quilombo Nossa Senhora do Rosário	35	792	-21.396346	-45.647235

1.5. O acréscimo da localidade abaixo descrita em virtude de solicitação da Prefeitura conforme processo SEI 1500.01.0126484/2021-57 para substituir a localidade excluída do item 1.3 no mesmo valor de R\$ 468.503,78:

Município	Localidade / Distrito	Nome	DDD	Nº de Eleitores	Latitude	Longitude
Pedra Bonita	Localidade	Povoado Matipó Grande	31	759	-20.530178	-42.370793

1.6. O acréscimo da localidade descrita abaixo por interesse da Operadora Claro no valor de R\$ 500.000,00:

Município	Localidade / Distrito	Nome	DDD	Nº de Eleitores	Latitude	Longitude
-----------	-----------------------	------	-----	-----------------	----------	-----------

Município	Localidade / Distrito	Nome	DDD	Nº de Eleitores	Latitude	Longitude	I
Canaã	Localidade	Comunidade do PRM	31	715	-20.689635	-42.652174	Loi

1.7. O acréscimo da localidade descrita abaixo por interesse da Operadora Claro no valor de R\$ 500.000,00:

Município	Localidade / Distrito	Nome	DDD	Nº de Eleitores	Latitude	Longitude	
Pedra Bonita	Localidade	Córrego Monte Verde	31	638	-20.409252	-42.410816	Lc

1.8. Alteração do caput e Parágrafo Segundo da Cláusula Dezoito do Termo de Compromisso.

1.9. Alteração da Cláusula Vinte do Termo de Compromisso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EXCLUSÕES E ACRÉSCIMOS DE LOCALIDADES

2.1. As alterações descritas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 se deu após estudo de viabilidade técnica efetuada pela CLARO, atendendo o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Dezoito do Termo de Compromisso.

2.2. Cada localidade inclusa no Termo Aditivo terá um valor por ERB de acordo com o seu lote correspondente estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Dezoito do Termo de Compromisso original, acrescendo, assim, o valor de R\$ 39.284,27, totalizando o montante de R\$ 43.820.588,00 de Crédito Outorgado.

2.3. A Operadora deverá realizar a implantação das ERBs nas localidades incluídas no prazo máximo de 28 meses da publicação do Termo de Compromisso original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DEZOITO

3.1. O caput da Cláusula Dezoito do Termo de Compromisso passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZOITO: O ESTADO, nos termos da legislação tributária estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, e em Regime Especial, concederá à **CLARO** crédito outorgado limitado ao valor do investimento comprovado pela empresa prestadora de serviço de telefonia móvel, não podendo ultrapassar o valor de **R\$ 43.820.588,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais)** para o quantitativo de 89 (oitenta e nove) distritos e localidades dos lotes 31A, 31B, 31D, 32A, 35A, 35B, 35D listados no ANEXO II do Edital de Seleção Pública nº 02/2021.

3.2. O Parágrafo Segundo da Cláusula Dezoito do Termo de Compromisso passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: O crédito outorgado de ICMS será concedido em parcelas mensais de referência de **R\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil)**, sem correção monetária, por período máximo de 28 (vinte e oito) meses. Caso um Proponente for vencedor selecionado de mais de um lote da Seleção Pública, o limite mensal desses lotes poderá ser somado para fruição do crédito. Dessa forma, as entregas das ERBs ou Repetidoras de SMP dos diferentes lotes poderão ser somadas conforme os preços unitários e o crédito efetivamente apropriado conforme os limites estabelecidos. O limite mensal dos lotes 31A, 31B, 31D, 32A, 35A, 35B, 35D foram somados para fruição do crédito, conforme quadro resumo abaixo:

Lotes	Nº de distritos e localidades que serão atendidos	Valor total por lote de crédito outorgado	Valor mensal máximo por lote
31A	29	R\$ 14.500.000,00	R\$ 517.857,14
31B	9	R\$ 4.216.534,05	R\$ 160.714,29
31D	7	R\$ 3.300.475,30	R\$ 125.000,00
32A	23	R\$ 11.500.000,00	R\$ 428.571,43
35A	11	R\$ 5.500.000,00	R\$ 196.428,57
35B	5	R\$ 2.500.000,00	R\$ 89.285,71
35D	5	R\$ 2.303.578,65	R\$ 107.142,86
TOTAL	89	R\$ 43.820.588,00	R\$ 1.625.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VINTE

4.1. A Cláusula Vinte do Termo de Compromisso passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VINTE: O prazo para execução total do objeto do presente Termo será de 28 (vinte e oito) meses corridos, contados a partir do dia subsequente à publicação na Imprensa Oficial, conforme estabelecido no Edital de Seleção Pública Nº 02/2021:

Cronograma Acumulado de localidades e distritos a serem atendidos por lote					
OPERADORA CLARO					
DDD	Lotes	Nº de localidades e distritos	12 meses ≈ 20%	24 meses ≈ 60%	28 meses 100%
DDD 31	Lote 31A	29	6	17	29
	Lote 31B	9	2	5	9
	Lote 31D	7	1	4	7
DDD 32	Lote 32A	23	5	14	23
DDD 35	Lote 35A	11	2	7	11
	Lote 35B	5	1	3	5
	Lote 35D	5	1	3	5
TOTAL		89	18	53	89

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A SEPLAG providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE COMPROMISSO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 2022.

Romeu Zema Neto

Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Luísa Cardoso Barreto

Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF

Gustavo de Oliveira Barbosa

Secretário

CLARO S/A

Roberto Catalão Cardoso

Executivo Administrativo e Financeiro

CLARO S/A

Paulo Cesar Pereira Teixeira

CEO Mercado Pessoal

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Diniz Lara Masp: 1107683-3	Nome: Izabela França Rodrigues Masp: 752300-4
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Diniz Lara, Subsecretário**, em 19/09/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabela França Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto, Secretário(a) de Estado**, em 20/09/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Barbosa, Secretário de Estado de Fazenda**, em 21/09/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CATALÃO CARDOSO, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Zema Neto, Governador**, em 29/09/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53301184** e o código CRC **764F7C7A**.